

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA NO TRANSPORTE PÚBLICO PARA OS CANDIDATOS DO EXAME NACIONAL		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	30/10/2023 12:09:04	Data da assinatura:	30/10/2023 12:10:46



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
30/10/2023

INSTITUI A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA NO TRANSPORTE PÚBLICO PARA OS CANDIDATOS AO EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO (ENEM) TODOS OS ANOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, INDICA:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção do pagamento de tarifa no modal de serviço de transporte público metropolitano e intermunicipal estadual aos candidatos previamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos dias de realização das provas.

Art. 2º. O benefício previsto no art. 1º desta Proposição, será concedido todos os anos, nas datas em que forem realizadas as provas concernentes ao ENEM.

Art. 3º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

Justificativa:

Anualmente, ocorre o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), programa do Governo Federal para classificação de candidatos em universidades públicas, para inscrição no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e no Programa Universidade para Todos (ProUni). Ainda, por meio do certame, os candidatos podem pleitear financiamento estudantil em programas do governo, como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). É indiscutível a importância do ENEM, como mecanismo de acesso à educação

superior, tanto pública quanto privada, de modo que, todos os candidatos, sem qualquer distinção, devem ter assegurado o seu direito de locomoção até o local da prova. Afinal, a flagrante desigualdade social existente no país não pode impedir que a população de baixa renda tenha assegurado o direito constitucional à educação. Portanto, para que todos os estudantes do Estado do Ceará, independente da sua situação socioeconômica, consigam se deslocar para realizar as provas, deve ser concedida a isenção do pagamento de tarifa do transporte público para os mesmos, nos dias de realização do certame. Ante o exposto, requer-se dos Ilustres Pares a aprovação da presente propositura.



DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)